

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 525

Abre crédito especial para pagamento de despesa funeral
e concede pensão vitalícia.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento da despesa funeral com o sepultamento do funcionário Lázaro Luiz de Freitas.

Art. 2º - A partir do corrente mês de junho, fica concedida uma pensão vitalícia de Cr\$ 15.000,00 mensais à D. Emília Cândida da Silva.

Art. 3º - A pensão autorizada no art. anterior será paga à beneficiada, enquanto vida tiver, e se conservar no estado de viuvez.

Art. 4º - Para pagamento, neste exercício, da despesa a que se refere o art. 2º, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), consignando-se nos orçamentos futuros a necessária dotação.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de junho de 1964.

Paulo Bernardino
Prefeito Municipal

Henrique Guimarães Machado
Secretário

A Câmara Municipal,
para arquivo.
20/6/1964.

Paulo Bernardino